



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2650/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 02/05/23

Hora: 09h:00
Gilson Coleta Barbosa

Institui, no Município de Nanuque o "Dia do Nanuquense Ausente" e dá outras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nanuque o "Dia do Nanuquense Ausente", a ser comemorado anualmente no dia 06 do mês de setembro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art.2º. A realização dos eventos do "Dia do Nanuquense Ausente" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta data comemorativa se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nanuque/MG, aos dois dias do mês de maio de 2023.



Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal